



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

AS COMISSÕES DE
S.S. em
PRESIDENTE
08/08/2007

PROJETO DE LEI Nº 4.430 /2007 (de 07 de agosto de 2007)

PROIBE A INSTALAÇÃO DE "FEIRAS LIVRES" PARA COMERCIALIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

APROVA:

Artigo 1º - Fica terminantemente proibida a instalação de feiras livres para comercialização de carros, motos, caminhões e outros veículos, no Município de Caieiras.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

UNICA DISCUSSÃO
S.S. em
PRESIDENTE
08/08/2007

Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO (Dr. CALÉ)
VEREADOR

DR. CLEBER FURLAN



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO
AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 44302007.**

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Dr. Carlos Augusto de Castro (Dr. Cale), dispondo sobre PROIBIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE “FEIRAS LIVRES” PARA COMERCIALIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Por se tratar de matéria com o mesmo objetivo, estas comissões, à unanimidade, entendem que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

O aspecto afeto à área de Serviços Públicos, na mesma esteira, não apresenta irregularidades.

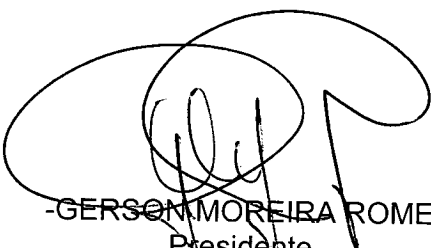


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

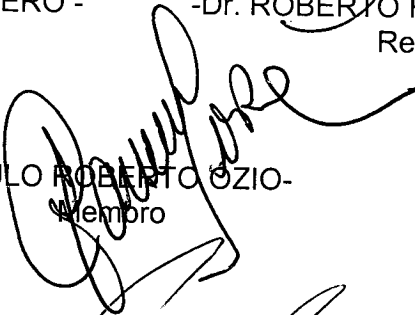
Estado de São Paulo

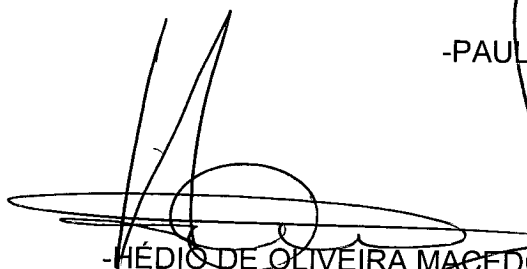
Isto posto, nosso PARECER, conjunto e unânime é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº. 4430/2007.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2007.

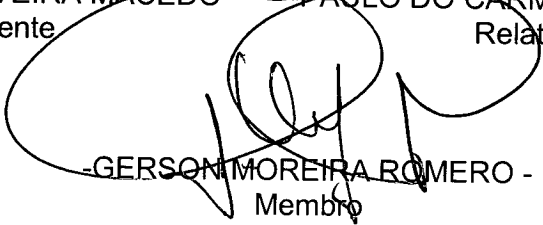

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente


-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator


-PAULO ROBERTO OZIO-
Membro


-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Presidente


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Relator


-GERSON MOREIRA ROMERO -
Membro